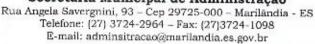


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração





LEI Nº 1753, de 11 de novembro de 2024.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

- Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Custeio.
 - § 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.
- § 2º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE" apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.
- § 3º. A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA APAE", também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.
- Artigo 2º. Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE", deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.
- Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.*** Data: 11/11/2024 14:05:00

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Marcio Paier
Técnico Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Registrada na SEMADI Na P.M.M. Em, 11/11/2024.

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÁNDIA